



# **FAXINAL DOS GUEDES - SC**

## **GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br  
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

### **LEI Nº. 2454/2018.**

#### **AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, autorizado a proceder a baixa do patrimônio do Município dos bens da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis, conforme listagem anexa a presente Lei (anexo I), resultante da realização de inventário completo dos bens patrimoniais.

**Parágrafo único:** Os bens inservíveis fazem parte do patrimônio da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei, a doar tais bens a entidades sem fins lucrativos, a qual realizará o aproveitamento ou comercialização de tais bens.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Junho de 2018.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
**Prefeito Municipal**